ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 498/81

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, reduz dotações orçamentárias e dá outras providências.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até o valor de Cr$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros), para reforço dos seguintes Órgãos e classificação funcional-programática:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.01.2.001- Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores
3.1.1.1- Pessoal Civil Cr$ 130.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo Cr$ 60.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.05.22.1.341.003- Construção de Rêde Telefônica
4.1.1.0- Obras e Instalações Cr$ 32.000,00

05.01.16.88.5.342.013- Manutenção do DMER
3.1.2.0- Material de Consumo Cr$ 400.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos Cr$ 200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES ..... Cr$ 822.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais autorizados pelo artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a. REDUÇÃO DE VERBAS - no valor de Cr$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), no seguinte Órgão e classificação funcional-programática:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.01.1.001- Reaparelhamento da Câmara Municipal
4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente Cr$ 86.400,00

b. ARRECADAÇÃO A MAIOR - no valor de Cr$ 735.600,00 (setecentos e trinta cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 1º de dezembro de 1981.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.